



ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS, REFORMADOS E
PENSIONISTAS DE MACAU

澳門退休、退役及領取撫恤金人士協會

Senhor Primeiro-Ministro da República Portuguesa

Dr. António Luís Santos da Costa

Excelência,

O signatário, Presidente da Assembleia Geral da Associação dos Aposentados, Reformados e Pensionistas de Macau (APOMAC), representando largas centenas de membros, vem levar à consideração de Vossa Excelência o que seguidamente passa a expôr, depois de acordado e mandatado para tal em encontro com os associados.

Na reunião que teve lugar no dia 5 de Setembro de 2022, decidiu o Conselho de Ministros, a que Vossa Excelência preside, adoptar a Resolução n.º 74-A/2022, estabelecendo medidas excepcionais de apoio às famílias portuguesas para mitigação dos efeitos da inflação. A adopção de tais medidas fundamenta-se no facto de Portugal registar, *“presentemente, uma taxa de inflação que prejudica as famílias, diminuindo-lhes o poder de compra e comprometendo a aquisição de bens essenciais”*.

Vertidas em forma de diploma legal, através do Decreto-Lei n.º 57-C/2022, de 6 de Setembro, foram explicitadas as medidas concretas que visam responder ao desiderato do Governo Português,

- a) definindo-se o âmbito e condições específicas do apoio extraordinário a titulares de rendimentos e prestações sociais;
- b) definindo-se o âmbito e condições específicas do complemento excepcional a pensionistas; e
- c) procedendo-se ao estabelecimento da obrigatoriedade de menção na factura ou documento equiparado da redução efectiva da carga fiscal nos



consumos de gasolina sem chumbo e gasóleo rodoviário, reflectindo-se no preço de venda ao público destes produtos.

De entre as medidas referidas, importa-nos concretamente a que diz respeito ao "complemento excepcional a pensionistas", consistindo este num apoio financeiro extraordinário destinado a pensionistas que corresponde a um montante adicional de 50 % do valor total auferido.

Face às decisões ora tomadas pelo Governo Português, a APOMAC e todos os seus associados entendem que devem ser particularizadas as situações que dizem directamente respeito aos aposentados, reformados e pensionistas de Macau, a saber:

- os aposentados, reformados e pensionistas de Macau são todos ex-servidores ou familiares de funcionários da Administração Pública de Macau (APM) que cumpriram o serviço público durante o período em que Macau esteve sujeito à Administração de Portugal;
- os aposentados, reformados e pensionistas de Macau, embora auferindo as respectivas prestações através da Caixa Geral de Aposentações (CGA), não podem usufruir de nenhuma das outras medidas que vão ser concedidas aos residentes em Portugal, designadamente, a) beneficiar da determinação de um coeficiente de 1,02 como coeficiente de actualização anual de rendas para 2023, b) beneficiar da criação de um apoio extraordinário à tributação dos rendimentos prediais auferidos em 2023, c) beneficiar da aplicação transitória da taxa reduzida do imposto sobre o valor acrescentado aos fornecimentos de electricidade actualmente previstos na verba 2.38 da lista ii anexa ao respetivo Código, d) beneficiar do regime excepcional e temporário que permite a clientes finais de gás natural com consumos anuais inferiores ou iguais a 10 000 m³ regressar ao regime de tarifa regulada, e) beneficiar da redução da carga fiscal nos consumos de gasolina sem chumbo e de gasóleo rodoviário, f) beneficiar do Programa de Apoio à Redução Tarifária nos Transportes Públicos, e g) beneficiar,



- durante o ano de 2023, do tarifário vigente em 2022 para os títulos de transporte da CP – Comboios de Portugal, E.P.E., referente aos serviços regulares;
- os aposentados, reformados e pensionistas de Macau não sobrecarregam os cofres do erário público português, na medida em que as prestações que se lhes são justamente atribuídas resultam da compensação pelo tempo de serviço que prestaram à APM, durante o período em que Macau esteve sujeito à Administração de Portugal, recebendo as suas pensões de aposentação e sobrevivência com base nos critérios e valores que foram oportunamente transferidos para a CGA, depois da competente decisão acordada entre os Governos de Portugal, de Macau e da República Popular da China;
 - os aposentados, reformados e pensionistas de Macau sofreram, tal como os demais pensionistas da CGA, os cortes impostos pela *troika*, a partir de 2011, com fundamento na designada "**Contribuição Extraordinária de Solidariedade**" de natureza social e política, que todos os aqui residentes, longe da Pátria, mesmo assim, aceitaram pacificamente, pese embora o enorme prejuízo que isso representou para os pensionistas de Macau, mormente pela crescente diferença cambial (euro-pataca) que se ia reflectindo no valor da pensão recebida;
 - os aposentados, reformados e pensionistas de Macau, por serem pessoas de baixos rendimentos, não se encontram abrangidos pela disposição que limita o valor das pensões a 12 vezes o indexante de apoios sociais (IAS).

Os associados da APOMAC não querem deixar de aplaudir, entretanto, a medida tomada pelo Governo Português de propor à Assembleia da República a adopção de um regime transitório de actualização das pensões para vigorar em 2023.

Pelos argumentos aduzidos, venho por este meio, em nome dos associados da APOMAC, solicitar a Vossa Excelência, Senhor Primeiro Ministro, que os aposentados, reformados e pensionistas de Macau, com direito a



ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS, REFORMADOS E
PENSIONISTAS DE MACAU

澳門退休、退役及領取撫恤金人士協會

pensões, subsídios e complementos, sejam contemplados no complemento excepcional a atribuir a todos os pensionistas da CGA, ainda que residentes fora do território nacional, uma vez que a inflação atinge não apenas a Europa, mas todas as latitudes deste mundo.

Convicto do melhor acolhimento de Vossa Excelência à presente, para que todos os associados da APOMAC considerem ver-lhes reconhecidos pelo Governo Português os mesmos direitos que assistem aos restantes aposentados da CGA, *Subscreevo-me* com os meus melhores cumprimentos.

Macau, 13 de Setembro de 2022

Jorge Manuel Fão

Presidente da Assembleia Geral da
APOMAC